



EDITAL DE CHAMAMENTO

A Secretaria da Cultura de Valinhos, no uso das atribuições, torna público o presente Chamamento Público para artistas e profissionais da arte e da cultura, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.017/2020 e no Decreto Municipal Nº 10.561/2020..

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público destina-se a selecionar artistas e trabalhadores da arte e da cultura moradores do município de Valinhos/SP, que tiveram sua renda afetada pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, para a outorga de prêmios culturais, através de três módulos de premiação:

- I - Prêmio por performance ou obra artística;
- II - Prêmio por projeto de workshop online produzido por trabalhadores técnicos do setor cultural e artesãos;
- III - Prêmio por histórico de produção de atividades artísticas e culturais.

1.2 Para efeito deste Chamamento adota-se as seguintes definições:

1.2.1 **Produção artística inédita:** registro de produção artística que não tenha sido exibido previamente em qualquer meio público ou inscrito em qualquer edital ou concurso.

1.2.2 **Atuação artística profissional:** trabalho artístico realizado com a finalidade de obtenção de renda, mesmo que complementar a outras atividades.

1.2.3 **Atuação técnica cultural profissional:** trabalho técnico especializado realizado com propósito cultural com a finalidade de obtenção de renda, mesmo que complementar a outras atividades.

1.2.4 **Artesão:** pessoa que realiza trabalho artesanal manual ou com auxílio de ferramentas, resultando em produtos ou bens em pequena escala, com a finalidade de obtenção de renda, mesmo que complementar a outras atividades.

1.2.5 **Produtor:** Profissional que planeja, elabora e executa projetos e produtos culturais seguindo critérios artísticos, sociais e econômicos.

2. DAS CONDIÇÕES



2.1 Poderão se inscrever neste Chamamento pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados), que residam em Valinhos e tenham atuação artística profissional ou atuação técnica cultural profissional no segmento em que se inscreveu há pelo menos 2 anos.

2.2 O artista ou trabalhador da arte e da cultura deverá estar cadastrado no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Valinhos para Fomento da Cultural Municipal, disponível no link <https://forms.gle/s5webWbEy6jxHZsw8>;

2.3 O proponente do projeto deverá ser o próprio artista ou trabalhador da arte e da cultura, salvo nos casos dos menores de 18 anos, que deverão ser representados por seu representante legal.

2.4 Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por artista ou trabalhador da arte e da cultura, considerando todos os módulos deste Chamamento.

2.5 Não poderão se inscrever neste Chamamento profissionais que possuam cargo comissionado ou função com gratificação nos poderes executivo e legislativo municipal ou o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

2.6 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Valinhos ou as autarquias vinculadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir da publicação da Portaria que institui o edital na Imprensa Oficial.

3.3 As inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília, do dia 13 de novembro de 2020.

3.4 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link <https://forms.gle/J1kAGUwT7FC6sWRbA>.

3.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.6 No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo artista ou trabalhar da arte e da cultura, será válida apenas a última inscrição cadastrada dentro do prazo limite de inscrições.



3.7 Será considerado como comprovante de inscrição a resposta automática enviada pelo sistema de formulários ao e-mail informado na inscrição.

4. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

MÓDULO I

4.1 O MÓDULO I do presente Chamamento destina-se a premiar performances ou obras artísticas.

4.1.1 Constitui objeto deste módulo a premiação de até 160 (cento e sessenta) performances ou obras artísticas dentre os segmentos artísticos listados abaixo:

- I. PERFORMANCE TEATRAL: que se realiza através de gestos corporais e texto, com a construção de personagem(s) inserido(s) em uma história ou atividade;
- II. PERFORMANCE EM DANÇA: que se realiza através de gestos corporais em que o corpo humano é afetado por ritmos, sonoros ou não;
- III. PERFORMANCE CIRCENSE: que se realiza através do corpo, com a utilização ou não de falas ou instrumentos, com objetivo de entreter e surpreender o público. Inclui-se a palhaçaria, o malabarismo e a mágica;
- IV. PERFORMANCE EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA: que se realiza através da narração de histórias ou anedotas com interpretação ou não dos personagens;
- V. OBRA AUDIOVISUAL OU CINEMATOGRÁFICA: realizada através de técnicas de fixação e reprodução de imagens que suscitam a impressão de movimento com o objetivo narrativo, obedecendo um roteiro determinado;
- VI. PERFORMANCE MUSICAL: que se realiza através da utilização de instrumentos e/ou equipamentos e/ou a voz para a produção e organização de sons e ritmos;
- VII. OBRA DE ARTES VISUAIS: obra de valor artístico e estético realizado através da manipulação de materiais, cores e formas, ou do uso de instrumentos e equipamentos de produção de imagens visuais;
- VIII. OBRA FOTOGRÁFICA: realizada através de processo de reprodução de imagens por meio da exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível;
- IX. DESIGN DE MODA: aplicação do design e da estética para a confecção de roupas e acessórios;
- X. OBRA LITERÁRIA: realizada através da organização de palavras para a expressão de narrativas ou conteúdo que provoque sentimentos no público;

4.1.2 Serão premiados a seguinte quantidade de projetos para cada segmento listado no item 1.2:

- I. Performance teatral - 04 (quatro) contemplados com a realização de contrapartida e 16 (dezesesseis) contemplados sem a realização de contrapartida;



- II. Performance em dança – 05 (cinco) contemplados com a realização de contrapartida e 20 (vinte) contemplados sem a realização de contrapartida;
- III. Performance circense – 01 (um) contemplado com a realização de contrapartida e 04 (quatro) contemplados sem a realização de contrapartida;
- IV. Performance em contação de história – 01 (um) contemplado com a realização de contrapartida e 04 (quatro) contemplados sem a realização de contrapartida;
- V. Obra audiovisual ou cinematográfica – 01 (um) contemplado com a realização de contrapartida e 04 (quatro) contemplados sem a realização de contrapartida;
- VI. Performance musical – 10 (dez) contemplados com a realização de contrapartida e 40 (quarenta) contemplados sem a realização de contrapartida;
- VII. Obra de artes visuais – 04 (quatro) contemplados com a realização de contrapartida e 16 (dezesesseis) contemplados sem a realização de contrapartida;
- VIII. Obra fotográfica – 02 (dois) contemplados com a realização de contrapartida e 08 (oito) contemplados sem a realização de contrapartida;
- IX. Design de moda – 01 (um) contemplado com a realização de contrapartida e 04 (quatro) contemplados sem a realização de contrapartida;
- X. Obra literária – 01 (um) contemplado com a realização de contrapartida e 04 (quatro) contemplados sem a realização de contrapartida;

4.1.3 Os artistas contemplados com a realização de contrapartida receberão o prêmio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e os artistas contemplados sem realização de contrapartida receberão o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

4.1.4 Os premiados com a realização de contrapartida, com exceção do seguimento de Obra de artes visuais, deverão participar do Festival Online de Arte e Cultura de Valinhos.

4.1.5 Os premiados com a realização de contrapartida no seguimento de Obra de artes visuais poderão optar pela participação no Festival ou a pintura de um mural na medida de 12m² em local público estipulado pela Secretaria da Cultura de Valinhos.

4.1.6 No formulário de inscrição o proponente deverá indicar se pretende concorrer ao prêmio com realização de contrapartida.

4.1.7 No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá informar o link com compartilhamento aberto para acesso aos arquivos em vídeo, áudio ou imagem que serão analisados pela Comissão de Avaliação.

4.1.7.1 O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

4.7.2 É sugerida a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como 4Shared, Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.



4.1.8 É do proponente a total responsabilidade pelos direitos autorais das obras que fazem parte do projeto inscrito.

4.1.9 Para inscrição nos segmentos culturais dos incisos de I a V do item 4.1.1, a inscrição deve ser acompanhada de material em vídeo de até 15 minutos, contendo a performance do artista. O vídeo deverá ser inédito e poderá ter a participação de até 3 pessoas em cena, sendo um deles o artista inscrito, que obrigatoriamente deverá ter maior tempo em cena que os demais.

4.1.10 Para inscrição no segmento cultural do inciso V do item 4.1.1, a inscrição deve ser acompanhada de material em vídeo de até 30 minutos. O vídeo deverá ter sido produzido nos anos de 2019 ou 2020, e não precisará ser inédito. O nome do artista inscrito deve constar como produtor e/ou diretor do vídeo.

4.1.11 Para inscrição no segmento cultural do inciso VI do item 4.1.1, a inscrição deve ser acompanhada de material em vídeo de até 15 minutos, contendo a performance do artista. O vídeo deverá ser inédito e poderá ter a participação de até 3 pessoas em cena, sendo um deles o artista inscrito.

4.1.12 Para inscrição nos segmentos culturais dos incisos VII a IX do item 4.1.1, a inscrição deverá vir acompanhada de imagens de até 5 obras produzidas pelo artista inscrito. As obras deverão ter sido realizadas nos anos de 2019 ou 2020, e não precisarão ser inéditas.

4.1.13 Para inscrição nos segmentos culturais do inciso X do item 4.1.1, a inscrição deverá vir acompanhada de um arquivo em PDF com a obra literária em até 30 páginas. A obra deverá ter sido escrita nos anos 2019 ou 2000 e não precisará ser inédita.

4.1.14 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO; PONTUAÇÃO

- a) Qualidade artística do produto; 0 a 70
- b) Experiência e qualificação do proponente; 0 a 20
- c) Inovação e diversidade para o segmento artístico de inserção; 0 a 10

TOTAL 0 a 100

4.1.14.1 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;



4.1.14.2 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

MÓDULO II

4.2 O MÓDULO II do presente Chamamento destina-se a premiar projetos de workshops online produzidos por trabalhadores técnicos do setor cultural e artesãos moradores do município de Valinhos.

4.2.1 Constitui objeto deste módulo a premiação de 50 projetos de workshops dentre os segmentos listados abaixo:

I. ARTESANATO: trabalho manual não industrializado, realizado através da manipulação de matéria prima, produzido em pequena escala com objetivo de criação de material com estética própria e finalidade utilitária e artística.

II. TRABALHOS TÉCNICOS DA CULTURA: trabalho realizado por profissional técnico especializado que compreende uma parcela do processo de realização de espetáculo ou obra artística. Inclui-se o iluminador, técnico de som, figurinista, editor de som, editor de vídeo, montador, maquiador, cenógrafo, entre outros

4.2.2. Os profissionais responsáveis pelos projetos mais bem avaliados em cada segmentos deverão participar do Festival Online de Arte e Cultura de Valinhos com a realização do workshop proposto, de forma online.

4.2.3 Serão premiados a seguinte quantidade de projetos para cada segmento listado no item 4.2.1:

- I. Artesanato – 05 (cinco) contemplados com participação no Festival e 20 (vinte) contemplados sem participação no Festival;
- II. Trabalhos técnicos da cultura – 03 (três) contemplados com participação no Festival e 12 (doze) contemplados sem participação no Festival;

4.2.4 Os técnicos e artesãos contemplados para participação no Festival receberão o prêmio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e os contemplados sem participação no Festival receberão o prêmio no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais), deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

4.2.5 No formulário de inscrição o proponente deverá indicar se pretende concorrer ao prêmio com participação no Festival.

4.2.6 É do proponente a total responsabilidade pelos direitos autorais das obras que possam vir a serem utilizadas no workshop.



4.2.7 O projeto de workshop deverá ser escrito em até 6.000 (seis mil) caracteres (aproximadamente duas páginas), ou descrito em vídeo de até 15 (quinze) minutos e deverá especificar:

- a) justificativa
- b) objetivos
- c) limite de público
- d) quantidade de horas
- e) se é realizado em mais de uma sessão, e quantas

4.2.8 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO; PONTUAÇÃO

- b) Relevância do produto para a área artística de inserção; 0 a 50
 - c) Caráter inovador; 0 a 30
 - d) Experiência e qualificação do proponente; 0 a 20
- TOTAL 0 a 100

4.2.8.1 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;

4.2.8.2 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

MÓDULO III

4.3 O MÓDULO III do presente Chamamento destina-se a premiar produtores culturais moradores do município de Valinhos.

4.3.1 Constitui objeto deste módulo a premiação de 07 produtores através da análise de seus currículos de acordo com os segmentos listados abaixo:

- I. Produção de espetáculos de teatro;
- II. Produção de espetáculos de dança;
- III. Produção de espetáculos de música;
- IV. Produção de espetáculos de artes circenses;
- V. Produção de exposições de artes visuais;
- VI. Produção de workshops, palestras e/ou rodas de conversa;



4.3.2 Os produtores premiados irão produzir em conjunto o Festival Online de Arte e Cultura de Valinhos, de acordo com diretrizes apontadas pela Secretaria de Cultura de Valinhos

4.3.3 Serão premiados 2 (dois) produtores para o segmento do inciso III do item 4.3.1, e 1 (um) premiado por cada um dos demais segmentos;

4.3.4 Os produtores contemplados receberão o prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o qual deverão realizar as ações necessárias para a execução do Festival.

4.3.5 A seleção dos produtores se dará pela análise de currículo do proponente, que deverá conter:

- a) Breve histórico em texto corrente;
- b) Produções realizadas, em formato de tópicos;
- c) Formação acadêmica e profissional na área cultural

4.3.6 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO; PONTUAÇÃO

- a) Experiência e qualificação do proponente; 0 a 70
 - b) Relevância das produções realizadas para a área artística de inserção; 0 a 20
 - c) Formação acadêmica na área cultural; 0 a 10
- TOTAL 0 a 100

4.3.6.1 Em caso de empate na nota final serão selecionados os produtores com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;

4.3.6.2 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos artistas e profissionais da arte e da cultura se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 Da Habilitação



5.2.1 Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os requisitos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, e 3.

5.2.2 Esta etapa será realizada pela Comissão de Trabalho e Fiscalização criada pelo Decreto Municipal Nº 10.561/2020.

5.2.3 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site <http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/cultura-e-turismo/cadastramento-dos-artistas-de-valinhos-lei-aldir-blanc>.

5.2.4 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão de Trabalho e Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através de formulário próprio divulgado junto à lista.

5.2.5 O recurso só será considerado se enviado através do formulário próprio, não cabendo a complementação do formulário de inscrição.

5.2.6 Os recursos serão julgados pelo presidente da Comissão de Trabalho e Fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site <http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/cultura-e-turismo/cadastramento-dos-artistas-de-valinhos-lei-aldir-blanc>.

5.2.7 Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, instituída por Portaria da Secretaria da Cultura de Valinhos.

5.3 Da Avaliação

5.3.1 Os materiais enviados nas inscrições serão avaliados por Comissão de Seleção composta por 20 membros selecionados dentre servidores da Prefeitura Municipal de Valinhos e membros da sociedade civil com experiência nos segmentos em que realizarão as avaliações;

5.3.1.1 Os membros da Comissão de Seleção não precisam ser residentes em Valinhos e não poderão concorrer às premiações instituídas por este Edital.

5.3.2 A comissão será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Valinhos.

5.3.3 As avaliações serão feitas exclusivamente de acordo com os critérios estabelecidos em cada módulo.

5.3.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as inscrições:



- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 Cada inscrição será avaliada por ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes para cada módulo e segmento. Caso haja desistência, eliminação prévia ou disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.8 A relação dos selecionados será divulgada no site <http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/cultura-e-turismo/cadastramento-dos-artistas-de-valinhos-lei-aldir-blanc>.

5.3.9 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso através de formulário específico divulgado juntamente com a relação dos selecionados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

5.3.10 Não serão considerados os recursos enviados de outra forma que não o formulário específico.

5.3.11 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 06 (seis) especialistas que farão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 05 (cinco) dias úteis.

5.3.12 A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site <http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/cultura-e-turismo/cadastramento-dos-artistas-de-valinhos-lei-aldir-blanc>

5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico concult.valinhos@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, os seguintes documentos:



- a) Cópia do documento de identidade do proponente;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do proponente;
- c) Cópia de comprovante de residência do proponente;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, dentro da validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro da validade;
- g) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).

5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do proponente.

5.4.3 O resultado final será homologado pelo Secretário da Cultura de Valinhos e divulgado no site <http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/cultura-e-turismo/cadastramento-dos-artistas-de-valinhos-lei-aldir-blanc> e na Imprensa Oficial.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), com aporte de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), podendo este ser complementado através de realocação orçamentária nos termos do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 10.561/2020.

6.2 O valor destinado aos projetos selecionados será de R\$ 1.000,00 (mil reais), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com indicado em cada módulo, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

6.3 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, ou via retirada bancária, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

6.3.1. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

6.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 5.3.7 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Todos os projetos selecionados serão expostos em plataforma pública pelo período de 01 (um) ano.

7.2 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, a Secretaria da Cultura de Valinhos o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados através deste edital para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

7.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionados aos materiais constantes em sua inscrição fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7.4 Os selecionados no módulo I para participação no Festival Online de Arte e Cultura de Valinhos assinarão termo onde se comprometem a preparar outra mídia no prazo de 20 dias corridos, de acordo com as especificações definidas pelos produtores do Festival para veiculação no mesmo.

7.5 Os selecionados no módulo II para participação no Festival Online de Arte e Cultura de Valinhos assinarão um termo onde se comprometem a realizar o workshop de acordo com o projeto apresentado e as especificações técnicas definidas pelos produtores do Festival.

7.6 Os selecionados no módulo III para produção do Festival Online de Arte e Cultura de Valinhos assinarão um termo onde se comprometem a realizar as atividades de acordo com as especificidades apresentadas pela Secretaria da Cultura de Valinhos.

7.7 Após veiculação no Festival, as mídias produzidas para este fim ficarão expostas em plataforma pública pelo período de 1 (um) ano.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este Chamamento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Chamamento.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

8.3 A Secretaria da Cultura de Valinhos não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades necessárias para participação no Festival Online de Arte e Cultura de Valinhos, daqueles que foram contemplados para tal, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste Chamamento serão decididos pelo Secretário da Cultura de Valinhos, após apreciação da Comissão de Trabalho e Fiscalização, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das publicações referentes a este Chamamento no site <http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/cultura-e-turismo/cadastramento-dos-artistas-de-valinhos-lei-aldir-blanc>, não cabendo em nenhum momento a alegação de desconhecimento das informações publicadas.

8.6 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: concult.valinhos@gmail.com.

Valinhos, 27 de outubro de 2020

Carlos Roberto Tosto
Secretário da Cultura em substituição

Fabio Augusto Cerqueira
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural